PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 193 de 1º de Dezembro de 1959

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreuva, decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial da importancia de CR$1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento do aumento dos vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara, constante da Resolução nº 14 de 16 de dezembro de 1957, da Câmara Municipal de Cabreúva.

§ Único- O presente credito será coberto com os recursos provinientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 2 de dezembro de 1958.

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 2 de dezembro de 1.958.

Luiz Alves dos Santos
Secretário.